



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GOIÁS
ADM 2017-2020

DECRETO Nº 038, DE 16 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre paralisar as aulas da rede municipal, estadual e particular em todos os níveis de ensino do Município de Piranhas - Goiás.”

O PREFEITO DE PIRANHAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piranhas, bem como na Constituição Federal,

Considerando: a declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere á infecção pelo coronavírus;

Considerando: a Lei nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando: o anúncio de novo nível (1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

Considerando: o Decreto 9633 de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019- nCov);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido paralisação das aulas na rede municipal, estadual e particular em todos os níveis de ensino no Município de Piranhas-Go por 15 dias a partir de 17/03/2020, podendo tal paralisação ser prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado.


Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE PIRANHAS, aos 16 dias do mês de Março de 2020.


ERIC DE MELO SILVEIRA
Prefeito de Piranhas

CERTIDÃO

Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas, 16 de março de 2020


Kenia Fernanda de Sousa Franco
Secretária Municipal de Administração e Gestão